

Informações:

1) <u>EC 62/2009:</u> § 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, <u>sendo o mínimo igual ao valor do maior beneficio do regime geral de previdência social (CF Art. 100).</u>

2) Resolução 303/2019-CNJ, Art. 47:

- § 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:
- III 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.
- § 3o Os valores definidos nos termos dos §§ 1o e 2o deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)
- OBS: conforme consulta 621-21.2023 ao CNJ, fica esclarecido que deve ser observada a legislação vigente na data do T.J.C. E quando o teto for fixado em salário mínimo, deve ser observado o valor do salário mínimo vigente na data da expedição (data do ofício requisitório)
- 3) Coluna "Valor do Teto": Os valores apresentados consideram o trânsito em julgado em 2023. No caso de trânsito em julgado nos anos anteriores, deve ser verificado o valor do salarío mínimo vigente à época (da requisição) para apuração do teto (30 salários município e 60 salários INSS). Os casos dos entes com legislação específica estão demonstrados linha a linha.

Teto da previdência	2024	R\$	7.786,02	Legenda:	T.J.C = Trânsito em Julgado do Conhecimento.
Salário Mínimo	2024	R\$	1.412,00		
UPF	MAIO	R\$	236.79		
ENTE DEVEDOR	Teto (lei vigente)		Teto (T.J.C. 2023)	Base Legal	Nota - leis anteriores e outros casos
Acorizal	30 Salários	R\$	42.360.00	ADCT, Art, 87, II	
Água Boa	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 1341/2017 - 24/04/17	T.J.C. antes de 24/04/17 = teto geral (30 salários)
Alta Floresta	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 2277/2015 - 02/09/15	1) T.J.C antes de 15/04/10 = 30 salários (teto geral) 2) T.J.C. de 15/04/10 a 01/09/15 = teto da previdência (Lei anterior 1809/2010 - 15/04/10).
Alto Araguaia	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Alto Boa Vista	5 Salários	R\$	42.360,00	Lei 362/2010 - 05/10/10	A lei, quando criada, não observou o teto mínimo vigente na época (teto da previdência). Observar Teto Geral.
Alto Garças	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Alto Paraguai	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 594/2021 - 05/04/21	1) T.J.C. de 14/10/05 a 08/12/09 = 5 salários mínimos (Lei anterior 161/2005 - 14/10/05 - quando entrou em vigor não havia um teto mínimo estabelecido na CF) 2) T.J.C. de 09/12/09 a 04/04/21 = teto da previdência (quando entrou em vigor a EC 62/09 que estabeleceu o teto mínimo até a vigência da nova lei em vigor)
Alto Taquari	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Apiacás	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 647/2010 - 25/05/10	1) T.J.C antes de 25/05/10 = 30 salários (teto geral) 2) A lei atual, quando criada, estabeleceu o <u>valor</u> do teto da previdência vigente na época de criação. Mantém-se o teto da previdência.
Araguaiana	15 Salários	R\$			T.J.C. antes de 03/07/23 = teto geral (30 salários)
Araguainha	6 Salários	R\$	8.472,00	Lei 811/2017 - 18/04/17	T.J.C. antes de 18/04/17 = teto geral (30 salários)
Araputanga	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Arenápolis	10 Salários	R\$	14.120,00	Lei 1066/2010 - 23/08/10	T.J.C. antes de 23/08/10 = teto geral (30 salários)
Aripuanã	10 Salários	R\$	14.120,00	Lei 708/2007 - 03/09/07	
Barão de Melgaço	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 581/2021 - 10/09/21	T.J.C. antes de 10/09/21 = teto geral (30 salários)
Barra do Bugres	Teto Previdência	R\$	7.786,02		1) T.J.C antes de 30/10/17 = 30 salários (teto geral) 2) Lei anterior 2297/2017 - 30/10/17 - quando criada, observou o valor do teto mínimo vigente na época de criação. Nesse caso, será observado o valor estabelecido ou o teto da previdência, conforme o T.J.C. Então: T.J.C de 30/10/17 até 31/12/19 = 6.000,00 T.J.C de 01/01/20 a 13/03/22 = teto da previdência.
Barra do Garças	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 3106/2010 - 05/03/10	T.J.C. antes de 05/03/10 = teto geral (30 salários)
Bom Jesus do Araguaia	5 Salários	R\$	42.360,00	Lei 227/2010, Art. 1°	A lei, quando criada, não observou o teto mínimo vigente na época (teto da previdência). Observar Teto Geral.
Brasnorte	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Cáceres	10 Salários	R\$	14.120,00	Lei 1840/2003 - 16/07/03	
Campinápolis	Teto Previdência	R\$			T.J.C. antes de 05/02/19 = teto geral (30 salários)
Campo Novo do Parecis	Teto Previdência	R\$			T.J.C. antes de 21/12/17 = teto geral (30 salários)
Campo Verde	20 Salários	R\$	28.240,00	Lei 1359/2008 - 27/02/08	
Campos de Júlio	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	

ENTE DEVEDOR	Teto (lei vigente)	Valor T	eto (T.J.C. 2023) Base Legal	Nota - leis anteriores e outros casos
				T.J.C. antes de 14/08/13 = teto geral (30 salários)
Canabrava do Norte	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 712/2017 - 12/04/17	T.J.C. de 14/08/13 até 11/04/17 = teto geral (30 salários) - Lei 560/2013 - 14/08/13 - A lei, quando criada, não
				observou o teto mínimo vigente na época (teto da previdência). Observar Teto Geral
Canarana	6 Salários	R\$	8.472,00 Lei 1196/2015 - 05/05/15	T.J.C. antes de 05/05/15 = teto geral (30 salários)
Carlinda	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 591/2010 - 28/05/10	T.J.C. antes de 28/05/10 = teto geral (30 salários)
Castanheira	6 Salários	R\$	8.472,00 Lei 855/2018 - 14/05/18	T.J.C. antes de 14/05/18 = teto geral (30 salários)
Chapada dos Guimarães	20 Salários	R\$	28.240,00 Lei 1763/2018 - 19/04/18	T.J.C. antes de 19/04/18 = teto geral (30 salários)
Cláudia Cocalinho	30 Salários 30 Salários	R\$ R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II 42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Colider	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 2344/2010 - 07/06/10	T.J.C. antes de 07/06/10 = teto geral (30 salários)
Colniza	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	1.3.C. arites de 07/00/10 – teto gerar (30 salarios)
Comodoro	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Confresa	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 838/2018 - 26/06/18	T.J.C. antes de 26/06/18 = teto geral (30 salários)
Conquista d'Oeste	30 Salários	R\$	42.360.00 ADCT. Art. 87. II	1.u.C. arites de 20/00/10 = telo geral (30 salarios)
Cotriguaçu	10 Salários	R\$	14.120,00 Lei 472/2006 - 21/12/06	
- Jourganga			111126,00 251 112,2000 21112,000	1) T.J.C antes de 26/06/15 = 30 salários (teto geral)
				2) Lei anterior - 5953/2015 - 26/06/15 - quando criada, observou o valor do teto mínimo vigente na época de
Cuiah é	R\$ 7.087,22	D¢	7 700 00 1 -: 0007/0000 00/00/00	criação. Nesse caso, será considerado o valor estabelecido ou o teto da previdência, conforme o T.J.C. Então:
Cuiabá	R\$ 7.087,22	Кֆ	7.786,02 Lei 6837/2022 - 29/06/22	T.J.C. até 31/12/21 = 6.500,00.
				T.J.C. de 01/01/22 a 28/06/22 = teto da previdência
Curvelândia	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	4) T. I.O
Denise	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 916/2022 - 07/03/22	 T.J.C antes de 23/08/11 = 30 salários (teto geral) TJ.C. de 23/08/11 a 06/03/22 = 40 salários mínimos (Lei anterior 606/2011 - 23/08/11)
			•	2) 13.C. de 23/08/11 a 05/03/22 = 40 salarios mínimos (Lei anterior 506/2011 - 23/08/11) 1) T.J.C antes de 08/04/16 = 30 salários (teto geral)
				2) A UPDF é decretada anualmente. Deve ser observado o valor do teto conforme o ano do T.J.C.
Diamantino	256 UPFD (Municipal)	R\$	10.122,24 Lei 1103/2016 - 08/04/16	A) 35,68 - DECRETO 002/2022 - JAN/2022
				B) 39,54 - DECRETO 186/2023 - DEZ/2023
Dom Aquino	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 1669/2020 - 18/12/20	T.J.C. antes de 18/12/20 = teto geral (30 salários)
Feliz Natal	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Figueirópolis d'Oeste	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Gaúcha do Norte	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 1081/2021 - 18/11/21	T.J.C. antes de 18/11/21 = teto geral (30 salários)
General Carneiro	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 1047/2020 - 15/12/20	T.J.C. antes de 15/12/20 = teto geral (30 salários)
Glória d'Oeste	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Guarantã do Norte	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Guiratinga	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Indiavaí	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Ipiranga do Norte	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Itanhangá	30 Salários 30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Itaúba Itiquira	30 Salários R\$ 10.000,00	R\$ R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II 10.000,00 Lei 1119/2021 - 05/05/21	T.J.C. antes de 05/05/21 = teto geral (30 salários)
Jaciara	10 Salários	R\$	14.120,00 Lei 1719/2021 - 05/05/21 14.120,00 Lei 1734/2016 - 23/12/16	T.J.C. antes de 05/05/21 = teto geral (30 salários) T.J.C. antes de 23/12/16 = teto geral (30 salários)
Jangada	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	1.3.0. antes de 23/12/10 - teto yeral (30 salanos)
Jauru	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Juara	10 Salários	R\$	14.120.00 Lei 2791/2019 - 28/11/19	T.J.C. antes de 28/11/19 = teto geral (30 salários)
Juina	10 Salários	R\$	14.120,00 Lei 2791/2019 - 20/11/19	T.J.C. antes de 25/17/19 = teto geral (30 salários)
Juruena	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	Later 2. Co. C. Co. Gorda (oc contained)
Juscimeira	7 Salários	R\$	9.884,00 Lei 817/2010 - 29/04/10	T.J.C. antes de 29/04/10 = teto geral (30 salários)
Lambari D'Oeste	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 373/2010 - 01/06/10	T.J.C. antes de 01/06/10 = teto geral (30 salários)
Lucas do Rio Verde	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	,
Luciara	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Marcelândia	30 Salários	R\$	42.360,00 ADCT, Art. 87, II	
Matupá	Teto Previdência	R\$	7.786,02 Lei 1145/2019 - 19/11/29	T.J.C. antes de 19/11/19 = teto geral (30 salários)
Mirassol d'Oeste	100 UFM (Municipal)	R\$	13.675,00 Lei 826/2007 - 22/03/07	A UFM é decretada anualmente. Deve ser observado o valor do teto conforme o ano do T.J.C. 1) 129,10 - DECRETO 4.156 - JAN/2022
deste	(. τψ	1010101	2) 136,75 - DECRETO 4.421 - JAN/2023

ENTE DEVEDOR	Teto (lei vigente)	Valor Teto (T.J.C	. 2023)	Base Legal	Nota - leis anteriores e outros casos
Nobres Nortelândia	R\$ 7.000,00	R\$	7.786,02	Lei 1.587/2020 - 07/10/20 ADCT, Art. 87, II	1) T.J.C antes de 05/05/10 = 30 salários (teto geral) 2) Lei anterior 1155/2010 - 05/05/10 - A lei, quando criada, observou o teto mínimo vigente (previdência). Nesse caso, será considerado o valor estabelecido pelo município ou o teto da previdência, conforme a data do T.J.C. Então: T.J.C. de 05/05/10 a 31/12/12 = 4.000,00 T.J.C de 2013 a 05/04/16 = teto da previdência 3) Lei anterior 1396/2016 - 06/04/16 (mesmo caso do item 2). Então: T.J.C. de 06/04/16 a 31/12/2019 = 6.000,00. T.J.C. de 01/01/20 a 06/10/20 = teto da previdência. 1) A lei atual, quando criada, observou o valor do teto mínimo vigente na época de criação. Então: T.J.C de 07/10/20 a 31/12/2021 = 7.000,00. T.J.C. a partir de 2022 = teto da previdência
Nossa Senhora do Livramento	R\$ 7.000,00			Lei 877/2018 - 21/11/18	 T.J.C antes de 21/11/18 = 30 salários (teto geral) A lei, quando criada, observou o valor do teto mínimo vigente na época de criação. Nesse caso, será considerado o valor estabelecido pelo município ou o teto da previdência, conforme a data do T.J.C. T.J.C. até 31/12/2021 = 7.000,00 T.J.C a partir de 2022 = teto da previdência
Nova Bandeirantes	Teto Previdência			Lei 1238/2021 - 14/01/21	T.J.C. antes de 14/01/21 = teto geral (30 salários)
Nova Brasilândia	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Nova Canaã do Norte	Teto Previdência			Lei 782/2010 - 02/06/10	T.J.C. antes de 02/06/10 = teto geral (30 salários)
Nova Guarita Nova Lacerda	Teto Previdência 30 Salários			Lei 747/2019 - 05/11/19 ADCT, Art. 87, II	T.J.C. antes de 05/11/19 = teto geral (30 salários)
Nova Marilândia	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Nova Maringá	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Nova Monte Verde	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Nova Mutum	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Nova Nazaré	30 Salários	R\$ 4	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Nova Olímpia	R\$ 8.000,00	R\$	8.000,00	Lei 1254/2022 - 16/03/22	T.J.C. antes de 16/03/22 = teto geral (30 salários)
Nova Santa Helena	30 Salários	R\$ 4	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Nova Ubiratã	30 Salários	<u> </u>	,	ADCT, Art. 87, II	
Nova Xavantina	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Novo Horizonte do Norte	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Novo Mundo	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Novo Santo Antônio	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Novo São Joaquim Paranaíta	30 Salários 30 Salários			ADCT, Art. 87, II ADCT, Art. 87, II	
Paranatinga	30 Salários	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ADCT, Art. 87, II	
Pedra Preta	Teto Previdência x 2				T.J.C. antes de 17/03/2021 = teto geral (30 salários)
Peixoto de Azevedo	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	1.0.0. dilico do 1//00/2021 toto gordi (ov odidi 100)
Planalto da Serra	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Poconé	Teto Previdência			Lei 1754/2014 - 15/04/14	T.J.C. antes de 15/04/14 = teto geral (30 salários)
Pontal do Araguaia	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 803/2015 - 23/12/15	T.J.C. antes de 23/12/15 = teto geral (30 salários)
Ponte Branca	15 Salários			Lei 743/2021 - 08/07/21	T.J.C. antes de 08/07/21 = teto geral (30 salários)
Pontes e Lacerda	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Porto Alegre do Norte	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Porto dos Gaúchos	30 Salários	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ADCT, Art. 87, II	
Porto Esperidião	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	T. I. C. parton do 04/07/47 = tota gazal (20 palázina)
Porto Estrela Poxoréu	Teto Previdência Teto Previdência			Lei 585/2017 - 04/07/17 Lei 1365/2010 - 02/06/10	T.J.C. antes de 04/07/17 = teto geral (30 salários) T.J.C. antes de 02/06/10 = teto geral (30 salários)
Primavera do Leste	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	1.3.0. anices de 02/00/10 - leto gerai (30 salanos)
Querência	10 Salários			Lei 1248/2020 - 18/05/20	T.J.C. antes de 18/05/20 = teto geral (30 salários)
Reserva do Cabaçal	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Ribeirão Cascalheira	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Ribeirãozinho	10 Salários			Lei 335/2008 - 28/02/08	T.J.C. antes de 28/02/08 = teto geral (30 salários)
Rio Branco	Teto Previdência		7.786,02	Lei 726/2017 - 19/12/17	T.J.C. antes de 19/12/17 = teto geral (30 salários)
Rondolândia	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Rondonópolis	30 Salários	R\$ 4	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	

ENTE DEVEDOR	Teto (lei vigente)	Valor Teto (T.J.C	. 2023)	Base Legal	Nota - leis anteriores e outros casos
Rosário Oeste	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 1607/2021 - 19/05/21	T.J.C. de 23/03/09 a 08/12/09 = 70 UPFM (municipal), na data do T.J.C (Lei anterior 1137/2009 - 23/03/09 - quando entrou em vigor não havia um teto mínimo estabelecido na CF. T.J.C. de 09/12/09 a 18/05/21 = teto da previdência (quando entrou em vigor a EC 62/09 que estabeleceu o teto mínimo até a vigência da nova lei em vigor) A lei atual, quando entrou em vigor não havia um teto mínimo estabelecido na CF. Então:
Salto do Céu	R\$ 2.500,00			Lei 285/2007 - 22/03/07	T.J.C. de 22/03/07 a 08/12/09 - 2.500,00. T.J.C. de 09/12/09 em diante = teto da previdência (quando entrou em vigor a EC 62/09 que estabeleceu o teto mínimo)
Santa Carmem	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Santa Cruz do Xingu	Teto Previdência	R\$		Lei 23/2022 - 01/12/22	T.J.C. antes de 01/12/22 = teto geral (30 salários)
Santa Rita do Trivelato	Teto Previdência	R\$		Lei 745/2022 - 20/09/22	T.J.C. antes de 20/09/22 = teto geral (30 salários)
Santa Terezinha	30 Salários	<u> </u>	,	ADCT, Art. 87, II	
Santo Afonso	30 Salários		,	ADCT, Art. 87, II	
Santo Antônio do Leste	Teto Previdência	R\$,-	Lei 970/2023 - 28/11/23	T.J.C. antes de 28/11/23 = teto geral (30 salários)
Santo Antônio do Leverger	Teto Previdência	R\$,-	Lei 1362/2022 - 06/04/22	T.J.C. antes de 06/04/22 = teto geral (30 salários)
São Félix do Araguaia	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
São José do Povo	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
São José do Rio Claro	30 Salários		,	ADCT, Art. 87, II	
São José do Xingu	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
São José dos Quatro Marcos	30 Salários		,	ADCT, Art. 87, II	
São Pedro da Cipa	Teto Previdência	R\$		Lei 654/2020 - 21/12/20	T.J.C. antes de 21/12/20 = teto geral (30 salários)
Sapezal	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Serra Nova Dourada	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Sinop	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 3055/2022 - 06/04/22	 T.J.C antes de 21/12/16 = 30 salários (teto geral) Lei anterior 2405/2016 - 21/12/16 - A lei, quando criada, observou o valor do teto mínimo vigente na época de criação. Nesse caso, será considerado o valor estabelecido pelo município ou o teto da previdência. Então: T.J.C. de 21/12/16 a 31/12/1 = 7.000,00 T.J.C. de 01/01/22 a 05/04/22 = teto da previdência
Sorriso	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	1.3.9. de Ononez a dalonez — telo da dicentella
Tabaporã	6 Salários	R\$	8.472,00	Lei 1323/2021 - 17/09/21	T.J.C de 13/04/09 a 08/12/09 = 3 salários mínimos. Lei anterior 730/2009 - 13/04/09 - quando entrou em vigor não havia um teto mínimo estabelecido na CF. T.J.C. de 09/12/09 a 16/09/21 = teto da previdência (quando entrou em vigor a EC 62/09 que estabeleceu o teto mínimo até a vigência da nova lei em vigor)
Tangará da Serra	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 5186/2019 - 09/09/19	T.J.C. antes de 09/09/19 = teto geral (30 salários)
Tapurah	Teto Previdência	R\$,-	Lei 840/2010 - 20/07/10	T.J.C. antes de 20/07/10 = teto geral (30 salários)
Terra Nova do Norte	Teto Previdência	R\$		Lei 1.462/2019 - 27/05/19	T.J.C. antes de 27/05/19 = teto geral (30 salários)
Tesouro	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Torixoréu	Teto Previdência	R\$	7.786,02	Lei 1.219/2023 - 06/06/23	 T.J.C antes de 27/12/19 = 30 salários (teto geral) T.J.C. de 27/12/19 a 05/06/23 = teto da previdência - Lei anterior 1.094/2019 - 27/12/19 - A lei, quando criada, observou o teto mínimo vigente (previdência).
União do Sul	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Vale de São Domingos	30 Salários	<u> </u>	,	ADCT, Art. 87, II	
Várzea Grande	10 Salários			Lei 4172/2016 - 28/10/16	T.J.C. antes de 28/10/16 = teto geral (30 salários)
Vera	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 Salários			ADCT, Art. 87, II	
Vila Rica	30 Salários	R\$	42.360,00	ADCT, Art. 87, II	
Mato Grosso - FPE	100 UPF	R\$	23.679,00	Lei 10656/2017 - 28/12/17	1) T.J.C. até 27/12/17 = 256 UPFMT. (Lei anterior 7894/2003 - 13/05/03) 2) A UPFMT é alterada mensalmente, deve ser observado o valor do teto conforme o mês e ano do T.J.C.
INSS	60 Salários	R\$	84.720,00	Lei 10259/2001, Art. 3°	
			,		